



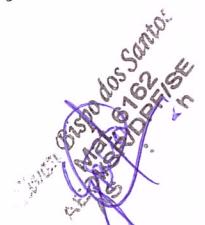
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE
Av. Augusto Franco, 2260 – Siqueira Campos – CEP 49075-100
Aracaju/SE - Tel. (79) 3234-8557; e-mail: nti.srse@dpf.gov.br

3.3. ITEM 3: SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE CÂMERAS IP MULTI MARCAS, COM LICENÇA DE USO PARA 64 CÂMERAS:

QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO
		UNITARIO	UNITARIO	UNITARIO	MÉDIO	TOTAL
		BARÃO SEGURANÇA ELETTRONICA	PPA	PAVIO	UNIT.	
1	UNIDADE	R\$ 34.000,00	R\$ 5.544,00	R\$ 12.400,00	R\$ 17.314,66	R\$ 17.314,66

- 3.3.1. Compatível com Câmeras IP, câmeras analógicas por meio de encoders ethernet, NVRs e DVRs independente do fabricante;
- 3.3.2. Compatibilidade com módulos para automação, utilizando a rede TCP/IP como meio de conexão com dispositivos;
- 3.3.3. Compatibilidade com protocolos de comunicação RTSP e ONVIF;
- 3.3.4. Idioma do software: Inglês e Português;
- 3.3.5. Suporte ao gerenciamento de no mínimo 120 câmeras;
- 3.3.6. O sistema deve possibilitar a instalação e a visualização em um servidor, e remotamente com a instalação de software cliente;
- 3.3.7. Recurso de localização de câmeras e servidores na rede;
- 3.3.8. Permitir a execução como um serviço do Windows, sem a necessidade de intervenção do operador;
- 3.3.9. Suporte mínimo a 4 (quatro) monitores, de forma independente;
- 3.3.10. Modulo para resaltar a visualização de câmeras em movimento;
- 3.3.11. Zoom digital em todas as imagens, e em todo tipo de câmeras;
- 3.3.12. O sistema deve exibir as seguintes informações: FPS, utilização de banda, utilização de processamento, utilização de memória, e taxa de recepção e de gravação;
- 3.3.13. Compatível com os formatos de compressão de imagem MJPEG, MPEG4 e H.264;
- 3.3.14. Capacidade multi-stream, possibilitando diferentes configurações streams para visualização, gravação, transmissão e detecção de movimento;
- 3.3.15. Possibilitar o controle de usuários, determinando permissões e bloqueios por grupos de usuários:
 - 3.3.15.1. Criação ilimitada de usuários;
 - 3.3.15.2. Restrição de acesso por grupo de usuário;
 - 3.3.15.3. Tipos de permissão: minimizar e finalizar o sistema, pesquisa de imagens, movimentação de câmeras, relatórios, informação do sistema, configuração de câmeras, configuração de servidores, configuração de disco, configuração de transmissão, configuração de usuários.
- 3.3.16. Registro de eventos:
 - 3.3.16.1. Alteração de câmeras;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE
Av. Augusto Franco, 2260 – Siqueira Campos – CEP 49075-100
Aracaju/SE - Tel. (79) 3234-8557; e-mail: nti.srse@dpf.gov.br

- 3.3.16.2. Conexão com os servidores de câmeras;
- 3.3.16.3. Manipulação de discos com registro de gravações do sistema.
- 3.3.17. Layouts de visualização de câmeras no sistema 4, 7, 8, 10, 13, 16, 32 e 64 câmeras simultaneamente;
- 3.3.18. Exibição de legendas das seguintes informações: nome da câmera, nome do servidor, data e hora da imagem, consumo de banda, velocidade de reprodução;
- 3.3.19. Filtro de IP para acesso ao sistema;
- 3.3.20. Serviço de redirecionamento de IP próprio, sem a necessidade de instalação de um software de terceiros;
- 3.3.21. Detecção de movimento configurável;
- 3.3.22. Alarmes sonoros para: perda de conexão com servidores ou câmeras, Ativação de popup por detecção de movimento, ativação de funções pré-programadas;
- 3.3.23. Snapshot com exportação em JPG ou encaminhada por e-mail;
- 3.3.24. O sistema deve permitir a visualização de imagens pela internet, de qualquer computador com as devidas permissões de acesso, e em dispositivos moveis;
- 3.3.25. O sistema deve possibilitar varias conexões simultâneas para acesso as imagens;
- 3.3.26. Recursos de gravação e reprodução de imagens:
 - 3.3.26.1. Permitir gravação de no mínimo 120 câmeras;
 - 3.3.26.2. Possibilidade de redundância de servidor;
 - 3.3.26.3. Possibilitar gravações do tipo: Ininterrupta, detecção de movimento, programada, programada com detecção de movimento, evento de alarme configurável;
 - 3.3.26.4. O software cliente deve possibilitar a gravação local de imagens;
 - 3.3.26.5. Mascaramento de até 255 áreas diferentes para gravação por detecção de movimento;
 - 3.3.26.6. Streaming configurável para gravação com qualidade, velocidade, resolução e codec individual por câmera IP;
 - 3.3.26.7. Streaming configurável para detecção de movimento;
 - 3.3.26.8. Controle de tempo para gravação pré e pós-detecção de movimento;
 - 3.3.26.9. Capacidade de gravação em disco local do servidor e em discos de rede instalados em storage;
 - 3.3.26.10. Possibilidade de gravação com criptografia;
 - 3.3.26.11. Possibilitar a visualização remota de gravações com pesquisa por data e hora, para usuários autorizados;
 - 3.3.26.12. Reciclagem automática das imagens de acordo com a configuração de utilização dos discos de gravação;
 - 3.3.26.13. Mecanismo de busca de imagens gravadas para reprodução;
 - 3.3.26.14. Capacitar de exportação de vídeos com extensão AVI, gravadas local, e remotamente;
- 3.3.27. Controle e Movimentação de câmeras:
 - 3.3.27.1. Controle e movimentação das câmeras PTZ por Joystick virtual do software, joystick USB, e teclado;
 - 3.3.27.2. A função dos botões do joystick de controle deve ser configurável;
 - 3.3.27.3. Sistema de patrulha, possibilitando a utilização dos presets das câmeras com tempo de permanência e velocidade configuráveis;
 - 3.3.27.4. Criação de patrulhas ativadas por data e/ou hora;
 - 3.3.27.5. Possibilitar Zoom digital em todas as imagens;
- 3.3.28. O software deve incluir licenças de instalação para 64 (sessenta e quatro) câmeras;
- 3.3.29. Treinamento em configuração e utilização do software:
 - 3.3.29.1. Treinamento para quatro pessoas, nas dependências da superintendência ou em local indicado pelo fornecedor;

Bispo das Santas
Mai. 6162
EDUCAÇÃO
AS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE
Av. Augusto Franco, 2260 – Siqueira Campos – CEP 49075-100
Aracaju/SE - Tel. (79) 3234-8557; e-mail: nti.srse@dpf.gov.br

4. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO.

- 4.1. O custo estimado total da presente aquisição, conforme consultas de preço, é de **R\$ 221.487,19 (Duzentos e vinte e um mil quatrocentos e oitenta e sete Reais e dezenove Centavos)**.
- 4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de **bem comum**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, pois são passíveis de identificação e descrição em termos comuns de mercado, sem maiores especificidades, e são oferecidos por uma grande quantidade de fornecedores nacionais.

6. DO FORNECIMENTO E DA ANÁLISE DO MATERIAL:

- 6.1. Para a homologação dos itens do pregão, o fornecedor deverá informar a marca, e o modelo da peça.
- 6.2. Caso o Departamento de Polícia Federal considere necessário, será solicitado uma amostra do produto para análise, bem como será permitido ao fornecedor demonstrar o produto para os técnicos do NTI/DPF/SR/SE.
- 6.3. A amostra deverá ser retirada no prazo de 60 dias das dependências do DPF/SR/SE.
- 6.4. As despesas de envio e recolhimento das amostras ocorrerão por conta do fornecedor.
- 6.5. Todas as peças deverão, obrigatoriamente, apresentar certificação em relação à segurança elétrica de seu uso em sistemas informatizados (FCC, CE, etc) e também em relação à restrição de uso de substâncias perigosas no processo de fabricação, como chumbo e outras (RoHS ou simila).
- 6.6. Todas as peças deverão, obrigatoriamente, ser entregues em embalagens individuais lacradas, com acessórios, manuais e software de instalação, na sede da Superintendência de Polícia Federal/SE, localizada na **Avenida Augusto Franco, Número 2260, Bairro Siqueira Campos, CEP 49075-100, Aracaju SE**.

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 7.1. As unidades licitadas **serão entregues parceladamente, conforme as necessidades da Polícia Federal em Sergipe**, tendo a empresa o prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho respectiva, para entregar o material na quantidade montante especificada.
- 7.2. Os produtos deverão ser entregues ao Chefe ou Responsável do Núcleo de Tecnologia da Informação da Polícia Federal em Sergipe.
- 7.3. O recebimento dos materiais será provisório, para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial.
- 7.4. Os produtos serão recebidos definitivamente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.
- 7.5. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) em até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da Polícia Federal em Sergipe.
- 7.6. Os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados da Nota Fiscal e o endereço de entrega.
- 7.7. **Os produtos de que trata este Termo de Referência deverão ser novos, não se admitindo materiais recondicionados e/ou remanufaturados.**

Bispo dos Santos
Mat. 6162
DPI/SPF/SE
AS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE
Av. Augusto Franco, 2260 – Siqueira Campos – CEP 49075-100
Aracaju/SE - Tel. (79) 3234-8557; e-mail: nti.srse@dpf.gov.br

- 3.3.30. O software deve fornecer suporte a leitura de placas veiculares (LPR) para armazenamento em banco de dados, com as seguintes características:
- 3.3.30.1. Licença para uso em 2 (duas) câmeras;
 - 3.3.30.2. Banco de dados para registro das informações;
 - 3.3.30.3. Integração com banco de dados externos;
 - 3.3.30.4. Integração com dispositivos de controle de acesso, como cancelas de entrada e saída de viaturas;
 - 3.3.30.5. Sem limitação do numero de registro de placas no banco de dados;
 - 3.3.30.6. Leitura de placa veicular mesmo em velocidades de 100 KM/h;
 - 3.3.30.7. Pesquisa por data, hora, placa, conjunto de caracteres, final da placa, e câmera utilizada;
 - 3.3.30.8. Criação de relatórios de carros suspeitos;
 - 3.3.30.9. Impressão de fotos de placa de carros suspeitos.

3.4. ITEM 4: SWITCH 24 PORTAS, GERENCIÁVEL, COM POE (IEEE802.3AF):

PREÇO UNITARIO R\$	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO TOTAL R\$
4.052,68 Com base no Item 6 do Grupo 1, do pregão Nº 00064-2014,UASG 110001, Homologado em 23/12/2014. Termo de Homologação anexo.	3	UNIDADE	12.158,04

- 3.4.1. Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;
3.4.2. Com 24 portas;
3.4.3. Com suporte a PoE (IEEE802.3af);
3.4.4. Com 4 portas Mini-GBIC;
3.4.5. Com suporte a VLAN;
3.4.6. Com suporte a spanning Tree, rapid spanning Tree, e Multiple spanning Tree;
3.4.7. Agregação de Link estático e dinâmico;
3.4.8. QoS para priorização do tráfego de dados;
3.4.9. Voz e vídeo com 4 filas de prioridade;
3.4.10. MAC VLAN, Voice VLAN e Guest VLAN;
3.4.11. Backplane 48Gbps;
3.4.12. Espelhamento de portas (port mirroring);
3.4.13. Controle de tráfego Broadcast/Multicast/UL (Storm Control);
3.4.14. Porta console para configuração RJ45;
3.4.15. Autenticação RADIUS;
3.4.16. Memória Buffer 512 KB;4
3.4.17. IGMP V1/V2/V3;
3.4.18. Alimentação 127/220 VCA.

Juan Bispo dos Santos
Mat 6162
AEPI/SR/DPF/SE
AS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE
Av. Augusto Franco, 2260 – Siqueira Campos – CEP 49075-100
Aracaju/SE - Tel. (79) 3234-8557; e-mail: nti.srse@dpf.gov.br



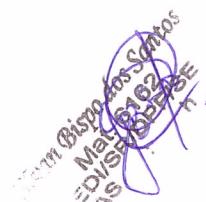
- 7.8. A Contratada estará obrigada ao cumprimento do prazo de, no mínimo, **12 (doze) meses de garantia para os produtos fornecidos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 8.1. **Caberá à Polícia Federal em Sergipe**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Termo de Referência e daquelas constantes do Editál:
- 8.1.1. Supervisionar o fornecimento objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
 - 8.1.2. Permitir o acesso ao local do fornecimento do material do pessoal da CONTRATADA, necessários à entrega do objeto do Termo de Referência;
 - 8.1.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do material;
 - 8.1.4. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
 - 8.1.5. Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeito durante a utilização;
 - 8.1.6. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
 - 8.1.7. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 9.1. **Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e neste Termo de Referência:
- 9.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento objeto desta licitação;
 - 9.1.2. Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.3. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
 - 9.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
 - 9.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros contratados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
 - 9.1.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando do fornecimento do material à CONTRATANTE;
 - 9.1.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a assumir quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
 - 9.1.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE
Av. Augusto Franco, 2260 – Siqueira Campos – CEP 49075-100
Aracaju/SE - Tel. (79) 3234-8557; e-mail: nti.srse@dpf.gov.br

- 9.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 9.1.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 9.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 9.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- 9.1.13. Executar o fornecimento dos produtos dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 9.1.14. **Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pela Polícia Federal em Sergipe;
- 9.1.15. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 9.1.16. Comunicar ao Fiscal do Contrato a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10. DO PAGAMENTO.

- 10.1. O prazo para pagamento será de até 30 (**trinta**) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, exceto se os valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso em que deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil:
 - 10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Flávia Bessa dos Santos
Mat. 6162
EDI/SR/DPF/SE
AS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE
Av. Augusto Franco, 2260 – Siqueira Campos – CEP 49075-100
Aracaju/SE - Tel. (79) 3234-8557; e-mail: nti.srse@dpf.gov.br

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. DA GARANTIA DOS PRODUTOS OFERTADOS.

11.1. A Contratada estará obrigada ao cumprimento do prazo de, no mínimo, **12 (doze) meses de garantia para os produtos fornecidos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

11.1.1. A garantia deverá incluir os custos de mão-de-obra, peças, componentes e o transporte do equipamento para o laboratório da contratada, quando necessário;

11.1.2. Todos os custos de transporte, hospedagem ou quaisquer outros para o atendimento da garantia serão de inteira e total responsabilidade do fornecedor;

11.1.3. O atendimento deverá ser do tipo *on-site* tanto para componentes como para peças;

11.1.4. Não será permitido acesso remoto aos equipamentos;

11.1.5. A resolução do problema, após a sua identificação, deverá ocorrer em no máximo 72 (setenta e duas) horas após o atendimento técnico;

11.1.5.1. Ultrapassado este limite, obrigatoriamente o fornecedor deverá ceder um equipamento equivalente ou superior até a devolução do equipamento original em perfeito estado de funcionamento.

11.1.5.2. A contratada deverá fornecer todas as atualizações para o Software de gerenciamento, e resolver todos os problemas relacionados ao funcionamento do Software durante a garantia.

12. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

Givan Gomes Santos
Ass. Mkt. 6162
AEQUIDPFISE
AS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE
Av. Augusto Franco, 2260 – Siqueira Campos – CEP 49075-100
Aracaju/SE - Tel. (79) 3234-8557; e-mail: nti.srse@dpf.gov.br

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame;

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação são as seguintes:

13.3.1. *Advertência*, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Adjudicatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

13.3.2. *Multa* de:

13.3.2.1. **0,2%** (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento parcial das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

13.3.2.2. **0,4%** (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento parcial das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

Assinatura digitalizada
Márcia Góes Santos
6162
SRDPF/SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE
Av. Augusto Franco, 2260 – Siqueira Campos – CEP 49075-100
Aracaju/SE - Tel. (79) 3234-8557; e-mail: nti.srse@dpf.gov.br

- 13.3.2.3. Multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- 13.3.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do instrumento contratual superior a 50 (cinquenta) dias, poderá a Administração rescindir o instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações e no Edital e seus anexos.
- 13.4. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento, até o limite fixado no subitem 13.3.2.2.
- 13.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Departamento de Polícia Federal ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 13.6. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Adjudicatária, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pelo Departamento de Polícia Federal.
- 13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.
- 13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Flamboyant dos Santos
Mat. 6162
EDISR/DPF/SE
AS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE
Av. Augusto Franco, 2260 – Siqueira Campos – CEP 49075-100
Aracaju/SE - Tel. (79) 3234-8557; e-mail: nti.srse@dpf.gov.br

14. DO AGRUPAMENTO DE ITENS.

14.1. Tendo em vista que os equipamentos dos itens 1, 2, devem ser estritamente compatíveis entre si e com o Software do item 3, e que não há possibilidade de cada um dos fornecedores conhecer a marca e modelo dos equipamentos um do outro previamente à licitação, para que garanta a compatibilidade, os mesmos deverão ser fornecidos pelo MESMO FORNECEDOR, de forma a garantir que sejam estritamente compatíveis.

FRANCISCO CARLOS COELHO
Agente de Telecomunicações e Eletricidade
Matrícula DPF 12.213

Por atender ao interesse do serviço e permitir a ampliação da competitividade do certame, APROVO o presente Termo de Referência.

JOSÉ GRIVALDO DE ANDRADE
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial / Mat. 6078
Superintendente Regional
SR/DPF/SE
Ordenador de Despesas

Sidney de Oliveira Atta
Delegado de Polícia Federal
SUPERINTENDENTE REGIONAL
EM EXERCÍCIO